



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Lei nº 394, de 12 de dezembro de 2012.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar e dá
outras providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de
Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | VALOR (R\$) |
|-------------------------------------|---|
| Unid. Orç. | |
| Função | |
| Sub-Função | |
| Programa | |
| Proj. /Ativ. | 1004 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Câmara Municipal |
| Nat. Despesa | 5.000,00 |
| TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE | |
| | 5.000,00 |

| ÓRGÃO | VALOR (R\$) |
|-------------------------------------|---|
| Unid. Orç. | |
| Função | |
| Sub-Função | |
| Programa | |
| Proj. /Ativ. | 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal |
| Nat. Despesa | 5.000,00 |
| TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE | |
| | 5.000,00 |

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

| | | VALOR (R\$) |
|-------------------------------------|--|--------------------|
| ÓRGÃO | 01 – Câmara Municipal | |
| Unid. Orç. | 001 – Câmara Municipal | |
| Função | 01 – Legislativa | |
| Sub-Função | 031 – Ação Legislativa | |
| Programa | 0001 – Processo Legislativo | |
| Proj. /Ativ. | 1001 – Construção do Prédio da Câmara Municipal | |
| Nat. Despesa | 4.4.90.51 Obras e Instalações | 10.000,00 |
| TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE | | 10.000,00 |

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal